



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

Câmara
- 0115

LEI Nº 238/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

I - Fundação Municipal de Amparo e Formação do Educando de Araporã.

a) - Manutenção da Administração da Fundação

- 3.01.08.07.021.2001.3120 Material de consumo.....R\$ 10.000,00

b) - Impl/Manut. de Cursos Profissionalizantes

- 3.01.08.45.216.2006.3111 Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00

- 3.01.08.45.216.2006.3120 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado ampromover a anulação de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

I - Fundação Municipal de Amparo e Formação do Educando de Araporã.

a) Manutenção das Atividades

- 3.01.08.49.252.2008.3111 Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

- 3.01.08.49.252.2008.3132 Outros Serviços Encargos.....R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 0116

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Município de Araporã-MG., 12 de setembro de 1997

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal